

DECRETO Nº 3.857, de 06 de agosto de 2013

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 2.330, de 27 de junho de 2005, que instituiu a padronização dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Pirai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Padronização elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 0679/2013;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 02006/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 2.330, de 27 de junho de 2005, que instituiu a padronização dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Pirai, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Pirai somente poderão ser adquiridos nas marcas mencionadas neste Decreto:

I - Microcomputadores (Desktops), Notebooks e Totens de Auto-atendimento ou acesso à Internet da marca ITAUTEC;

II - Impressoras jato de tinta, laser e de grande formato da marca Hewlett-Packard (HP).”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 06 de agosto de 2013.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal